



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1231166

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Faz-se necessária nova contratação de empresa ou profissional autônomo para serviços de confecção e conserto de vestes talares, utilizadas por Magistrados e auxiliares nas sessões de julgamento e solenes do TRF da 2ª Região.

1.2. A contratação atual, firmada com a empresa AS FURIOSAS (Contrato nº 22/2025), vem apresentando dificuldades, notadamente pela distância da sede da contratada, localizada no Paraná, o que compromete o atendimento presencial, além de a qualidade das vestes entregues não corresponder ao padrão exigido.

1.3. As vestes talares, de uso obrigatório, demandam reparos frequentes em razão do uso contínuo, a fim de manter sua conservação adequada.

1.4. Embora as amostras apresentadas durante o certame tenham atendido às especificações, os fornecimentos posteriores mostraram-se incompatíveis com o padrão técnico e estético exigido), tanto em relação a tamanhos quanto a acabamentos, além da morosidade no atendimento das correções solicitadas.

1.5. Diante desse cenário, impõe-se nova contratação, de modo a assegurar o fornecimento de vestes talares adequadas e em conformidade com os critérios desta Corte.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID 6 da PO de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

3.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

3.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade do serviço prestado.

3.3. A contratada deverá prestar os serviços objeto do presente Termo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela Contratante, com a observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação, assim como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

3.4. A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços.

3.5. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para a adequada execução de serviços, conforme o art. 6º, inciso IV, da IN SLTI MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010 e a Portaria MTb nº 2175, de 28 de julho de 2022, que regulamenta a NR 06 sobre equipamentos de proteção individual.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.6. Comprovação de aptidão mediante a apresentação de pelo menos um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço de confecção de trajes formais e de conserto de costura dos mesmos.

3.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Buscando atender aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos para as compras públicas sustentáveis a Contratada deverá atender ao seguinte:

3.8. Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange à composição, execução, instalação e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

3.9. A contratada deverá optar preferencialmente pela utilização de materiais sustentáveis (materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos) na execução da solução contratada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.10. Deve ser evitada a utilização de máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

3.11. A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.12. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao TRF2 em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas ao produto objeto deste Estudo.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. O quantitativo de serviços foi calculado com base no levantamento de necessidades efetuado pela equipe técnica do Núcleo de Atividades Auxiliares (NUATA) nos prédios do TRF2, conforme consta da memória de cálculo juntada aos autos da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

SOLUÇÕES		ANÁLISE VANTAGENS/DESVANTAGENS
1	Realizar contratação de empresa ou profissional autônomo para a confecção e reparos em vestes talares, por contratação direta sem disputa eletrônica, amparada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133.	Considerando os problemas elencados no decorrer da contratação com a empresa AS FURIOSAS, realizar uma nova contratação é a forma mais rápida e eficaz para a realização do serviço e atendimento das demandas existentes em menor tempo possível.

2	Manter os serviços de confecção e conserto das vestes talares com a atual contratada.	Essa opção não é recomendável, uma vez que a contratada não forneceu as vestes talares compatíveis com o padrão adotado pelo TRF2, bem como não tem agido de forma a sanar os problemas apresentados o mais breve possível.
---	---	---

5.1. Solução Escolhida

Contratação de empresa ou profissional autônomo para prestação de serviços de confecção e de consertos de costura de vestes talares, de acordo com a demanda, usadas pelos Magistrados e auxiliares nas sessões de julgamentos e sessões solenes do TRF da 2ª Região

5.2. Foi realizada pesquisa de contratações similares em outros órgãos e entidades, tendo sido encontradas licitações semelhantes nos seguintes órgãos:

5.2.1. Ministério Público da União (MPU) - Aviso de Contratação Direta nº 90006/2024

5.2.2. Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO) - Aviso de Contratação Direta nº 90014/2025

5.3. Não foram encontradas nas contratações pesquisadas diferentes metodologias ou diferentes logísticas que atendessem às necessidades da presente contratação de modo mais eficaz.

5.4. A contratação em tela se encontra disponível no mercado em diversas empresas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 10.986,48, conforme descrito na Proposta de Preços juntada aos autos da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Solução Escolhida

Contratação de empresa ou profissional autônomo para prestação de serviços de confecção e de consertos de costura de vestes talares, de acordo com a demanda, usadas pelos Magistrados e auxiliares nas sessões de julgamentos e sessões solenes do TRF da 2ª Região

7.2. Justificativa:

Por ser uma solução viável e mais rápida e econômica para o Tribunal, necessária para o perfeito desenvolvimento das atividades do TRF2, cujos resultados pretendidos estão condizentes com o preço estimado.

DO CICLO DE VIDA

7.3. A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à forma de execução do serviço, validade dos materiais envolvidos, quantitativos necessários e as especificações técnicas com vistas à consecução do objeto proposto.

7.3.1. Foram observadas as seguintes etapas do ciclo de vida do serviço: Preparação, Execução do Serviço, Fiscalização e Conclusão e Aceitação do Serviço.

Preparação

7.4. A empresa deverá designar formalmente o preposto, informando o nome e telefone de contato no

primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, com capacidade gerencial para tomada de decisões relativas ao contrato.

7.5. A empresa apresentar a relação dos funcionários que irão executar os serviços no prédio, indicando nome e nº de Cadastro de Pessoa Física (CPF), para que seja autorizado seu acesso ao prédio junto ao Setor de segurança.

Execução do Serviço

7.6. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

7.7. A contratada deverá garantir que a mão de obra empregada na execução dos serviços será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

Fiscalização

7.8. O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do serviço.

Conclusão e Aceitação do Serviço

7.9. A aceitação dos serviços se dará após a conferência final do gestor ou comissão gestora do contrato, assegurando que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos e que quaisquer responsabilidades ou obrigações remanescentes foram adequadamente executadas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. É tecnicamente e economicamente inviável o parcelamento da contratação em itens tendo em vista tratar-se de serviços interdependentes e integrados que devem ser executados pela mesma empresa haja vista a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido. Além disso, teremos a redução do custo administrativo no gerenciamento de todo o processo de contratação: gestão de contratos de fornecimento, acompanhamento de garantias dos produtos, entre outras rotinas inerentes à execução contratual.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Melhoria da eficiência e do bem-estar dos Magistrados e auxiliares com o uso de vestes adequadas e ajustadas durante as longas Sessões de Julgamento.

9.2. A contratação de profissional capacitado para realizar consertos de costura contribuirá para que as vestes talares sejam reutilizadas por mais tempo, adiando a necessidade de se adquirir novas peças, por um período maior.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não se aplica

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a legislação dos órgãos ambientais, não havendo, portanto, impactos ambientais negativos.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente

e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CHRISTINA ARAUJO MARTINS**,
Coordenadora de Núcleo em exercício, em 04/09/2025, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1231166** e o
código CRC **08FA1DFA**.